



**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE comunica aos interessados que realizará “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA”, cujo edital prevê:

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a demanda do Convênio MS nº 988723/2025, cujo valor global é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Esse processo de Cotação Prévia de Preços corresponde à parte do Plano de Trabalho aprovado do referido Convênio, correspondendo ao valor estimado de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), fixado como valor máximo para aquisição do bem ou serviço previsto neste Edital.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos.

Quadro de Informações Gerais:

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 06/04/2026, até às 23h59min do dia 14/04/2026.

**LOCAL:** Informações localizadas no site <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> e <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>

**ENVIO DE PROPOSTAS:** Através dos e-mails: [licitacao@huemackenzie.org.br](mailto:licitacao@huemackenzie.org.br)

FONE: (41) 3240-5258

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**RESPONSÁVEL:** Membros da Comissão de Licitação do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

**\*ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS\*.**

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, pessoa jurídica organizada na forma de associação particular de caráter educacional e filantrópico, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 60.967.551/0001-50, com sede na rua da Consolação, 896, São Paulo – SP, CEP 01302-907, por intermédio de sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, estabelecida na Alameda Augusto Stelfeld, 1908, Bigorrihlo, Curitiba – PR, CEP. 80730-150, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – *INTERNET no sítio* <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, torna público que realizará processo de compra por meio de **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, sob a modalidade de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM**, observando, no que aplicável ao presente procedimento análogo ao processo licitatório, os princípios e procedimentos previstos na legislação, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e nº 28, de 21 de maio de 2023, bem como nas demais normas específicas do convênio firmado com o Ministério da Saúde objeto do presente Edital. São também aplicáveis, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), o Decreto Federal nº 93.872/1986, Decreto Federal nº 7.983/2013, Decreto Federal nº 11.271/2022, Decreto Federal nº 11.531/2023 e demais legislações e normativos vigentes que tratem da matéria, mediante as cláusulas e condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital tem como fundamento a obrigação legal e contratual do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE** em observar a Portaria Conjunta nº 33/2023, e respectivas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 14.133/2021, para a execução de plano de trabalho vinculado ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, tendo por objeto a aquisição **Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, incluindo suas alterações e penalidades.
- 1.2 O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação Prévia de Preço, cadastrada *no sítio* <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta cotação prévia de preços serão suportados pelos recursos repassados pelo Ministério da Saúde nos termos do Convênio objeto do presente procedimento.
- 2.2 A expedição da Ordem de Compra e do Contrato ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, que ocorrerá após o aceite e homologação do procedimento licitatório pelo órgão concedente, conforme art. 68, da Portaria Conjunta nº 033, de 30 de agosto de 2023.
- 2.3 Caso não seja emitido o aceite ou homologado o procedimento pelo órgão concedente, por qualquer motivo, não caberá ao licitante direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

## **3 FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1 Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao “Responsável” em até 04 (quatro) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico [licitacao@huemackenzie.org.br](mailto:licitacao@huemackenzie.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento do acolhimento das propostas;
- 3.2 Os esclarecimentos serão divulgados no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home>, passando a integrar o edital.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, mediante a republicação do ato convocatório, EXCETO quando tal acolhimento não afetar a formulação das propostas dos licitantes interessados.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital e legislação vigente.
- 4.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital e legislação vigente, o “Responsável” examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar n.º 123/2006 e alterações. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo II, item 1.a.3. para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), conforme disposto no Anexo “I”, item 3.
- 4.5 Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado pelos membros da Comissão de Licitação do HUEM.
- 4.6 Aprovada a proposta, o “Responsável” solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II e Anexo III do edital.
- 4.7 Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a convocação para assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de Compra.

**5 DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE**

- 5.1 A solicitação de Cotação Prévia de Preço será enviada por intermédio do Sistema Transferegov – Plataforma Mais Brasil, devendo ser observadas as datas de início e término de acolhimento das propostas.
- 5.2 Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
  - 5.2.1 Que o prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias corridos;
  - 5.2.2 Que o valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional;
  - 5.2.3 Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal, conforme disposto no item “6” do Edital;
  - 5.2.4 Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital;
  - 5.2.5 Na proposta apresentada deverão ser inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.
  - 5.2.6 Para todos os itens deste Edital, será exigido das empresas participantes da cotação o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deles deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos componentes do equipamento. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que a empresa será declarada habilitada para a cotação. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá ser desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o equipamento.
  - 5.2.7 Os documentos necessários a participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionado no item 5.2.5, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.
  - 5.2.8 A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o Instituto Presbiteriano Mackenzie, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.9 Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil brasileiro e arts. 192 e 200, do Código de Processo Civil brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

## **6 DA ENTREGA / FATURAMENTO**

- 6.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, cabendo, ainda, à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação.
- 6.2 Ficará a cargo da empresa vencedora a contratação de seguro, visando à garantia da entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão devolvidos, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM se recusar a recebê-los e solicitar que a empresa vencedora realize a respectiva substituição, sem qualquer ônus ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 6.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:
  - 6.3.1. Pela manhã das 08h30min às 11h00min.
  - 6.3.2. Pela tarde das 13h00min as 17h00min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário.
- 6.4 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 6.5 Os produtos, objeto do presente edital, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade ou qualquer outro vício aparente ou oculto que implique na redução de funcionalidade.
- 6.6 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.
- 6.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, o responsável pela devolução expedirá ofício à proponente, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Todas as despesas, nesse caso, serão atribuídas a empresa vencedora devendo esta providenciar a sua substituição ou adequação ao edital, dentro do prazo acima estabelecido.
- 6.8 Decorrido o prazo estipulado no item 6.7, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos recusados, a Diretoria do Instituto Presbiteriano Mackenzie será cientificada, mediante Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.
- 6.9 Todas as despesas relativas à impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **7 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao (instituição):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a o (instituição);
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **8 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 8.1 A liberação de recursos pelo Ministério da Saúde está diretamente condicionada a apresentação da documentação prevista na Portaria Conjunta nº 33/2023, conforme disposto no Art. 68, I e II.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da correspondente Nota Fiscal e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante depósito identificado (TED), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal, de acordo com o item 8.3, deste Edital.
- 8.3 Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, a empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda em nome do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – HUEM – CNPJ 60.967.551/0021-02, Al. Augusto Stelffeld, nº 1.908 – Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150**. No corpo das Notas Fiscais deverá constar, obrigatoriamente:
- Número do Convênio, nome da Concedente, número deste edital;
  - Banco, agência e conta corrente para crédito.

## **9 GARANTIA**

- 9.1 Todas as despesas relativas a fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre o objeto deste edital, bem como eventual substituição dos produtos, serão suportados pela empresa vencedora.
- 9.2 Quanto aos produtos entregues, deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora: assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade.
- 9.2.1 A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para o Instituto Presbiteriano Mackenzie, desde que fique comprovado que economicamente é viável e que mantém as características mínimas exigidas neste Edital.
- 9.2.2 A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, salvo quando a especificação de cada material dispuser de outro prazo.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório, enviando as razões de impugnação, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico [licitacao@huemackenzie.org.br](mailto:licitacao@huemackenzie.org.br)
- 10.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, mediante a republicação do ato convocatório.
- 10.3 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência do resultado do julgamento das propostas ou do julgamento da habilitação, sob pena de decadência do direito ao recurso, enviando-se a manifestação do interesse em recorrer para o endereço de e-mail indicado no item 10.1.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- 10.4 Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do julgamento das propostas ou da habilitação.
- 10.5 Quando da análise do recurso se puder verificar a possibilidade de alteração do resultado atacado, a Comissão de Licitação poderá abrir vista do recurso aos demais proponentes a fim de que possam, no mesmo prazo do recurso, contados da data da comunicação da interposição do recurso, possam oferecer contrarrazões.
- 10.6 Caberá à Comissão de Licitação, por qualquer de seus membros, decidir sobre a impugnação ou recurso administrativo, encaminhando-se a resposta ao impugnante ou recorrente pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para a remessa de sua petição, e aos demais proponentes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a remessa das propostas e/ou contrarrazões.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.10 presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. O Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 11.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente.
- 11.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável”, sob pena de desclassificação.
- 11.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 11.7 A Comissão de Licitação atenderá os interessados no horário das 09:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria Administrativa do HUEM, na Alameda Augusto Stelfeld, n.º 1908, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150, para maiores esclarecimentos.
- 11.8 A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.9 Celebrado o contrato, pago o preço e verificado saldo remanescente na conta bancária em que os recursos decorrentes do **Convênio MS nº 988723/2025**, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie e o Ministério da Saúde – MS, as Partes poderão, mediante autorização do Ministério da Saúde, celebrar novo instrumento para utilização deste remanescente, mas estarão vinculadas aos equipamentos descritos no ANEXO I e aos valores apresentados.
- 11.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por:

*Tiago Hessel Tormen*

67F95DA7871A4C5...

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE**

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo descrever o Equipamento a ser adquirido, em atendimento a demanda do **Convênio MS nº 988723/2025**, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM e o Ministério da Saúde – MS.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A empresa vencedora será remunerada mediante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no **“Processo de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica” nº 0003/2026.**

**3. PROPOSTAS**

A empresa deve apresentar proposta em documento próprio, em papel timbrado e assinado, informando expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, bem como informa na proposta seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate, conforme previsto no item “4” desse Edital.

**4. MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>ELETROCARDÍOGRAFO</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>02 (duas) unidades</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 19.305,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 38.610,00</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>ATÉ 90 DIAS</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Equipamento digital, portátil e microprocessado, para aquisição de atividades do coração, utilizado em procedimentos de diagnóstico em unidades de cuidado intensivo, enfermarias e ambulatórios;	
1. Aplicação:	
1.1. Adulto, Pediátrico E Neonatal;	
1.2. Eletrocardiógrafo para a aquisição simultânea das 12 derivações de ECG;	
2. Modos de operação:	
2.1. Automático: registro simultâneo das 12 derivações de ECG por um período mínimo de 10 segundos;	
2.2. Manual: deve permitir a escolha da derivação desejada.	
3. Sistema de registro:	
3.1. Com impressora térmica de alta resolução;	
3.2. Registrar no mínimo 03 canais simultaneamente em papel termossensível e milimetrado;	
3.3. Permitir inserir os dados de identificação do paciente;	
3.4. Análise e interpretação automática das medidas;	
3.5. Impressão das 12 derivações;	
3.6. Permitir alterar o formato impresso;	
3.7. Cópia automática do último exame realizado;	
3.8. Impressão da frequência cardíaca, identificação das derivações, identificação do paciente;	
4. Características gerais:	
4.1. Tela touch screen de alta resolução colorida de, no mínimo, 12” (doze polegadas);	
4.2. Ganho selecionável n, 2n e n/2;	
4.3. Teclado alfanumérico completo para operação e inserção de dados de identificação do paciente;	

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- 4.4. Indicador de eletrodo solto, falta de papel e filtro ativo;
  - 4.5. Circuito de entrada flutuante;
  - 4.6. Circuito de proteção contra desfibrilador e bisturi eletrônico;
  - 4.7. Filtros para eliminação de interferência de: 60 hz, de tremor muscular, flutuação da linha de base e artefatos de movimento;
  - 4.8. Indicador luminoso dos estados de cargas da bateria;
  - 4.9. Detecção automática de pulso de marca-passo;
  - 4.10. Compensação automática de linha base;
  - 4.11. Faixa mínima de frequência cardíaca de 30 a 250 bpm;
  - 4.12. Sinal de calibração: 1 mili volt + ou - 3%;
  - 4.13. Impedância de entrada maior do que 2,5 mohm a 10 hz;
  - 4.14. Rejeição de modo comum para sinais de 60 hz, maior do que 90 db;
  - 4.15. Faixa mínima de passagem de frequência de 0,5hz a 40hz;
  - 4.16. Alimentação elétrica com comutação automática da tensão de entrada na faixa mínima 100 a 240 volts, 60hz;
  - 4.17. Alimentação auxiliar por bateria recarregável interna com carregador interno ao equipamento, com autonomia mínima 06 horas ou 20 exames;
  - 4.18. Permitir exportação de exame via dicom ou pdf;
  - 4.19. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português;
  - 4.20. Deve Possuir registro da ANVISA vigente;
  - 4.21. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.
5. Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
- 5.1. 04 (quatro) unidades de cabo de paciente de 10 vias para aquisição das 12 derivações;
  - 5.2. Deverá ser fornecido o conjunto de eletrodos do tipo permanente para membros e precordiais;
  - 5.3. 100 eletrodos descartáveis;
  - 5.4. Carrinho de transporte ergonômico, específico para equipamento, com rodízios giratórios com freios;
  - 5.5. 10 (dez) rolos de papel, ou equivalente, para impressão de exames;
  - 5.6. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA:** Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

**SOBRE O REGISTRO NA ANVISA:** Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

**SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:** A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorriho - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

**SOBRE O PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do equipamento listado deverá ser de **até 90 dias**.

**SOBRE A INSTALAÇÃO:** Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

**SOBRE OS TREINAMENTOS:** Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE**

**PROPOSTA COMERCIAL:** Apresentar proposta conforme orientações do item “**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**”.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial.

<b>ITEM</b>	<b>02</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151W)</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>02 (duas) unidades</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>ATÉ 90 DIAS</b>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Bisturi Elétrico que atenda a todos os procedimentos cirúrgicos, com opções de pelo menos 03 (três) modos de corte monopolar, pelo menos 03 (três) modos de coagulação monopolar e pelo menos (03) três opções no modo bipolar. Potência mínima de 300W. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. O sistema deve permitir o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente e que apresente o modo de corte bipolar. Deve apresentar indicação visual da variação da qualidade de contato placa paciente, com saídas independentes para acessórios monopolares e bipolares, pedais independentes para função monopolar e função bipolar. O sistema ofertado deve ser compatível com coaguladores por plasma de argônio e deve dispor de sistema de autodiagnóstico em caso de falha, gerando códigos de erro no painel. Deve possuir recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. O painel do equipamento deve ser a prova de líquidos. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica NBRIEC 60601-2-2 (dez/2001), incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC). Cada equipamento deverá vir acompanhado pelo menos dos seguintes itens: 01 (um) Pedal para acionamento dos modos monopolares; 01 (um) Pedal para acionamento dos modos bipolares; 02 (duas) Canetas monopolares e 02 (duas) canetas bipolares com seus respectivos cabos; 05 (cinco) placas/eletrodos de retorno; 01 (um) Carro de transporte; 01 (um) Cabo de alimentação ABNT; E todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica do sistema 220V ou bivolt.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA:** Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

**SOBRE O REGISTRO NA ANVISA:** Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

**SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:** A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição. E dentro do prazo de **até 90 dias**.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorrião - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

**SOBRE A INSTALAÇÃO:** Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

**SOBRE OS TREINAMENTOS:** Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

**RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE**

**PROPOSTA COMERCIAL:** Apresentar proposta conforme orientações do item “**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**”.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial.

<b>ITEM</b>	<b>03</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>02 (duas) unidades</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 265.695,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 531.390,00</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>ATÉ 90 DIAS</b>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Aplicável a paciente adultos, pediátricos e neonatais;

Aplicável a paciente adulto obeso;

Estação de anestesia móvel montada em 4 rodízios com sistema de freio;

Superfície de trabalho plana e com iluminação LED;

Deverá possuir monitor para monitorização hemodinâmica avançada;

Deverá possuir sistema de assistência a técnica de baixo fluxo com sinalização gráfica da eficiência do fluxo de gás fresco administrado.

Deverá possuir display LCD ou LED acoplado ao corpo do equipamento para visualização digital dos parâmetros ventilatórios e agentes anestésicos.

Monitoração digital na tela do equipamento do % de agente anestésico configurado no vaporizador e com informações dos gráficos e valores, FiO2, ETCO2, VM, pressão nas vias aéreas, volume x tempo, pressão x tempo, espirometria, pressão x fluxo etc.;

Visualização de loops de mecânica pulmonar de forma simultânea: Pressão x Volume e Fluxo x Volume.

Com sistema de exaustão de gases.

**MODOS VENTILATÓRIOS**

Controlado por volume, controlado por pressão, SIMV Volume, SIMV Pressão, SIMV com volume garantido, ventilação sincronizada por volume, pressão controlada com volume garantido, ventilação positiva constante mais ventilação suportada por pressão, CPAP, MAN/SPON e pressão de suporte com backup de apneia

Disponibilidade de Bypass cardíaco em todos os modos ventilatórios, inclusive nos modos a volume controlado.

Com sensor de fluxo universal para todas as categorias de paciente.

Capacidade de apresentação das pressões de alimentação da rede de gases canalizada de forma digital na tela do aparelho de no mínimo 15 polegadas e deve permitir captura de tela com registros de no mínimo 45 eventos.

Calibração automática dos sensores de fluxo e oxigênio sem a necessidade de desmontar componentes internos do sistema respiratório: pistão, turbina ou trocador de volume.

Parâmetros ventilatórios fundamentais

♣ Frequência respiratória na faixa de Ti:Te em pelo menos: 2:1 a 1:4.

♣ A pressão inspiratória deverá atingir 60cmH2O; o PEEP deverá atingir 30cmH2O.

**MONITORIZAÇÃO AVANÇADA**

Deverá possuir monitor com tela touch de pelo menos 15";

Monitor deverá ser do mesmo fabricante e de modelo compatível à estação de anestesia ofertada com integração completa dos dados gerados;

Parâmetros a serem monitorados: ECG com análise de ST, SPO2; PNI, TEMP., O2 (dois) canais de pressão invasiva, capnografia, analisador de gases anestésicos e oxigênio, pelo menos.

**ALARMES**

Pressão de pico, PEEP, FiO2, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2.

Ajuste automático dos limites de alarme.

Pausa da ventilação.

**DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

Alimentação dos gases deverá ser: O2, N2O e Ar  
 Bateria de pelo menos 30 minutos de autonomia;  
 Deve ser fornecido: 1 vaporizador calibrado Sevoflurano (da mesma marca do fabricante da anestesia), 3 circuitos de ventilação adulto, 2 circuitos de ventilação pediátrico, 1 circuitos de ventilação neonatal, 5 sensores de fluxo, 12 armadilhas de água sendo para uso em pacientes neonatal, pediátrico e adultos, mangueiras de gases medicinais para Ar, O2 e N2O e 10 linhas de amostra de gases.  
 Garantia de 12 meses.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA:** Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

**SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:** A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bairro Bigorriho - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

**SOBRE O PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do equipamento listado deverá ser de **até 90 dias**.

**RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE**

**PROPOSTA COMERCIAL:** Apresentar proposta conforme orientações do item “**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**”.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial.

**IMPORTANTE**

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou, ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga, no mínimo, as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá apresentar, dentre outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos, preferencialmente, nos 06 (seis) meses que antecedem o certame.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico (se a especificação do item assim exigir), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do produto, para todos os colaboradores indicados pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie. O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores do Instituto Presbiteriano Mackenzie no treinamento operacional e técnico será de até 20 (dias) dias, contados da entrega do produto, objeto do presente edital.

A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva, caso o manual técnico assim exija, e corretiva nos equipamentos, ficando esta responsável pelos custos realizados com o transporte do equipamento, caso seja necessário

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. **Local de entrega:** Al. Augusto Stelfed, nº 1.908 - Bigorriho, Curitiba - PR, 80730-150 – Setor de Recebimento/ Almoxarifado Central – **FONE: (41) 3240-5171 (Debora), (41) 3240-5381 (Leonardo) ou (41) 3240-5065 (Carlos).**

**Email:** [licitacao@huemackenzie.org.br](mailto:licitacao@huemackenzie.org.br)

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- b. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da confirmação do pedido.**
  - b.1. Para os equipamentos sujeitos à importação, será concedido o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da confirmação do pedido.**
- c. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, através do “Responsável”, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.**
- d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados o Instituto Presbiteriano Mackenzie e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.**

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**

**a. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.a.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 1.a.3. Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.a.4. Declaração contida no Anexo III deste Edital.
- 1.a.5. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 1.a.6. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 120 (cento e vinte dias) dias.

**b. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.b.2. Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes.
- 1.b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.b.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 1.b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**c. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- 1.c.1. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**d. Para comprovação da qualificação técnica:**

- 1.d.1. Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA ou declaração de isenção (quando aplicável), dentro do prazo de validade.
- 1.d.2. Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde.
- 1.d.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- 1.d.4. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica do item ofertado (emitidos, preferencialmente, nos últimos 06 (seis) meses).
- 1.d.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia do produto ou outro especificado na descrição de cada item.
- 1.d.6. Apresentar declaração de assistência técnica assinada pelo licitante.
- 1.d.7. Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto.
- 1.d.8. Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

2. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo “Responsável”, podendo ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bigorriho, Curitiba - PR, CEP: 80730-150, **Diretoria Geral** – AC. Srta. Jéssica Michele Odorizzi, ou em arquivo digital para o endereço eletrônico [licitacao@huemackenzie.org.br](mailto:licitacao@huemackenzie.org.br).
  - a. Os documentos devem ser apresentados na sequência, conforme disposto no **ANEXO II**.
  - b. A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.
  
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
  - c. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
  - d. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
  - e. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
  - f. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o “Responsável” rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
  - g. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável”.
  - h. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PROCESSO Nº 003/2026– HUEM  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS  
(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de compra do “**Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**” nº 003/2026 – Convênio MS nº 988723/2025 - Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG / CPF:  
CARGO:

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**

CONTRATANTE: **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, pessoa jurídica organizada na forma de associação particular de caráter educacional e filantrópico, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 60.967.551/0001-50, com sede na rua da Consolação, 896, São Paulo – SP, CEP 01302-907, por meio de sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE – HUEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, com sede na Alameda Augusto Stelfeld, nº 1908, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP. 80.730-150 neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **TIAGO HESSEL TORMEN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.824.647, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.921.170-63, com domicílio no mesmo endereço da entidade representada; e pelo Diretor de Educação e Saúde, Dr. **LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA**, membro da Diretoria Executiva do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Instrumento a compra e venda de \_\_\_\_\_, conforme descrição no Anexo I do Edital do “**PROCESSO Nº. 003/2026 – HUEM COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**” **Convênio MS nº 988723/2025**.

1.2 O objeto deste contrato possui todos os registros e certificados perante as autoridades reguladoras necessários à comercialização.

1.3 O(s) bem(s) serão entregue(s), às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data da assinatura deste contrato.

1.3.1 Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

1.3.2 A CONTRATADA deverá realizar a montagem e treinamento técnico e operacional no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que o(s) bem(s) for(em) entregue(s) no endereço da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2 Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio chamada, endereço, etc.);
- g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;
- h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer ao Instituto Presbiteriano Mackenzie sempre que convocado;
- m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças reconcondicionadas;
- r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.
- s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **Edital do “PROCESSO Nº. 003/2026 – HUEM COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA”**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

I - Edital de Cotação Prévia de Preços;

II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

4.1 A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Conjunta nº 33/2023, e respectivas alterações, cujo aviso foi disponibilizado nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> e <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio MS nº 988723/2025**, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie e o Ministério da Saúde – MS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O valor unitário do referido equipamento será de R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso), totalizando R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante depósito identificado (TED), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a cláusula 8, item 8.2. do Edital . nº 003/2026.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

7.3 Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento no prazo determinado no item 4, alínea “b” do ANEXO I deste edital, incidirá em multa e sanções administrativas conforme item 4, alínea “d” do ANEXO I, **Edital nº 003/2026**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO**

8.1. O transporte do(s) Equipamento(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos.

9.2 A CONTRATANTE, depois de recebido os equipamentos, poderá, até o 30º (trigésimo) dia após a verificação de qualquer vício, reclamar abatimento do preço, a restituição da quantia paga com a devolução do bem ou a substituição do bem por outro novo, de iguais características, caso verificados defeitos que diminuam o seu valor ou tornem impróprios para o fim a que se destina.

**CLÁUSULA DEZ - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA**

10.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

10.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.4 Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização do serviço de manutenção.

**CLÁUSULA ONZE - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.2 A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.4 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Único – A efetiva entrega do produto a CONTRATANTE, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no Arts. 156, da Lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2 Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3 A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5 O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *fac-símile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

16.1. Declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

16.2. Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.3. Igualmente, as partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

16.4: Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.846/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

**CLÁUSULA DEZESSETE - CÓDIGO DE ÉTICA DO MACKENZIE**

17.1. Para a fiel execução deste instrumento, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética do MACKENZIE, instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.

17.2: Por conseguinte, a **CONTRATADA** compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

17.3: O Código de Ética do Mackenzie está disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>[1].

17.4: Na hipótese de o objeto deste contrato produzir efeitos fáticos e/ou jurídicos no âmbito do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência do respectivo Manual de Conduta, disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/>[2], comprometendo-se a observar todos os seus termos, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

**CLÁUSULA DEZOITO – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. **Obrigações mútuas.** As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais[3] coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

1. Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;
3. Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
4. Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
5. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
6. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;
7. Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“**Tratamento não Autorizado ou Incidente**”);
8. Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  2. informações sobre os titulares envolvidos;
  3. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  4. os riscos relacionados ao incidente;
  5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
9. No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;
10. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e
11. Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

Cláusula 18.2 – **Responsabilidade Solidária por força de Lei**. Cada Parte será responsável perante a outra Parte (**“Parte Prejudicada”**) por quaisquer danos causados em decorrência:

1. da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou
2. da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

18.2.1 Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:

- (i) notificar a Parte responsável, conforme item “8”, 18.1 (**Obrigações Mútuas**);
- (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;
- (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

18.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

18.3 – **Responsabilidade perante Autoridades**. Sem prejuízo do disposto no item “9”, 18.1. acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



**PROCESSO Nº 003/2026– HUEM**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

19.2. A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

19.3. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

19.4. As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

19.5. A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

**CLÁUSULA VINTE – FORO**

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF: